



CONGRESSO NACIONAL

MPV 783

00201 ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, de 2017

AUTOR  
Dep. Félix Mendonça Jr.

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

**Modifique-se o §3º do art. 8º da Medida Provisória 783, de 2017, a seguinte redação:**

“Art. 8º.....

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda a fim alterar a forma de correção dos juros das prestações mensais. Retiramos a taxa Selic e incluimos a TJLP, que é mais próxima à inflação por que passa o País e, portanto, mais justa para o contribuinte.

\_\_\_\_\_  
Dep. Félix Mendonça

Brasília, de 2017.

CD17052 87947-91